PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 404/2026	Data da Elaboração: 03/11/2026
Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Saúde	
Número do Processo Administrativo: 9557/2026	

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atendera a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal e estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes a contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar o fornecimento de oxigênio medicinal por meio de troca de cilindros vazios por cheios, com capacidade de 7 a 10 m³ de propriedade do Município de Pimenta Bueno/RO, para atendimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, especialmente o Hospital e Maternidade Ana Neta e as unidades da Atenção Primária à Saúde.

A necessidade decorre da utilização contínua do Oxigênio Medicinal nas atividades assistenciais, especialmente no atendimento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia e suporte

respiratório, além de outras situações e procedimentos clínicos que demandem a utilização do insumo.

Diante do consumo recorrente pelas unidades de saúde, faz-se necessário manter o fornecimento do insumo de forma regular, de modo a garantir sua disponibilidade para o atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2026 - ATUALIZADO de 16/12/2025 (ID 1861736).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1 O fornecimento das recargas de oxigênio medicinal deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetiva das unidades de saúde municipais, observados os quantitativos estimados, os prazos de atendimento e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

3.2 O fornecimento será realizado pelo sistema de troca de cilindros vazios de propriedade do Município por cilindros devidamente abastecidos com oxigênio medicinal, com capacidade de 7 a 10 m³, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde atendidas.

3.3 O oxigênio fornecido deverá estar devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante notificação ou registro, conforme o enquadramento do produto na regulamentação sanitária vigente, e atender aos padrões de identidade, pureza, qualidade e segurança estabelecidos na Farmacopeia Brasileira vigente e nas demais normas sanitárias aplicáveis.

3.4 A empresa responsável pelo fornecimento deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, e licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente, para o exercício das atividades de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais que efetivamente realizar. Caso também execute atividades de fabricação ou envase, deverá possuir as autorizações e licenças correspondentes a essas atividades, conforme a regulamentação sanitária vigente.

3.5 Os cilindros utilizados no fornecimento deverão:

I. Possuir identificação legível que permita reconhecer o produto como oxigênio medicinal;
II. Apresentar identificação de capacidade e demais informações de segurança exigidas pela regulamentação aplicável;
III. Estar em condições adequadas de conservação e utilização, sem corrosão, deformações, vazamentos ou danos que comprometam sua integridade;
IV. Possuir válvulas e dispositivos de segurança em perfeito funcionamento;
V. Apresentar inspeção periódica obrigatória dentro do prazo de validade, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.6 A execução do fornecimento deverá observar as normas sanitárias e técnicas pertinentes às atividades realizadas, especialmente:

I. RDC ANVISA nº 870/2024 e Instrução Normativa ANVISA nº 301/2024, relativas à notificação, ao registro e à regularização dos gases medicinais;
II. RDC ANVISA nº 887/2024, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais;
III. RDC ANVISA nº 658/2022 e Instrução Normativa ANVISA nº 129/2022, no que se refere às boas práticas de fabricação de gases medicinais, aplicáveis às empresas responsáveis pelas atividades de fabricação e envase.
IV. Também deverão ser observadas as demais disposições sanitárias e técnicas pertinentes, inclusive aquelas que vierem a atualizar ou substituir as normas mencionadas.

3.7 A cada operação de troca, a empresa deverá fornecer registro contendo a data da operação, a quantidade de cilindros entregues abastecidos e recebidos vazios, a capacidade dos recipientes e sua identificação individual, quando existente, bem como a identificação do lote do produto fornecido, permitindo o controle e a rastreabilidade das movimentações.

3.8 No recebimento dos cilindros vazios pertencentes ao Município, a empresa deverá realizar a verificação visual das condições externas dos recipientes, registrando eventuais avarias, corrosão, vazamentos, defeitos nas válvulas ou irregularidades relacionadas à inspeção periódica. As ocorrências deverão ser comunicadas formalmente à Administração, com a respectiva identificação do cilindro e descrição do problema, sendo vedada a realização de reparos, descarte ou qualquer intervenção nos recipientes municipais sem autorização expressa da Administração.

3.9 A Administração poderá recusar o recebimento de cilindros abastecidos ou do produto fornecido quando forem constatados vazamentos, identificação inadequada, sinais de violação, danos estruturais, irregularidades nos dispositivos de segurança, ausência de inspeção periódica válida ou desconformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas. Constatada a irregularidade, a empresa deverá providenciar a substituição do cilindro ou produto recusado, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

3.10 A empresa deverá assegurar que as operações de manuseio, acondicionamento, armazenamento, carregamento, descarregamento e transporte dos cilindros sejam realizadas em condições adequadas de segurança, utilizando veículos, equipamentos e profissionais capacitados para essas atividades, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de transporte de produtos perigosos aplicáveis, de modo a prevenir vazamentos, quedas, acidentes e outras ocorrências que possam comprometer a integridade dos recipientes e a segurança das pessoas.

3.11 A responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos cilindros municipais deverá ser observada durante todo o período em que estiverem sob a custódia da empresa fornecedora, desde a retirada até a efetiva devolução à Administração. Eventuais perdas, extravios ou danos

decorrentes de ação ou omissão da empresa deverão ser por ela reparados ou ressarcidos, mediante apuração da ocorrência e comprovação do nexo entre o dano e sua atuação, não abrangendo automaticamente defeitos preexistentes ou condições identificadas e registradas antes da transferência da custódia.

3.12 A empresa deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se pela prevenção de danos ambientais e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas operações, inclusive aqueles provenientes de manutenção ou substituição de componentes, quando houver.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 17.675 m³ de oxigênio medicinal para recarga de cilindros de 7 a 10 m³ foi definida com base nas demandas do Hospital e Maternidade Ana Neta e da Atenção Primária à Saúde, conforme os Ofício 236 de 17/08/2026 (ID 2185999), Ofício 999 de 18/08/2026 (ID 2189800), e a Memória de Cálculo 01 de 27/08/2026 (ID 2204518).

I – Hospital e Maternidade Ana Neta: 15.675 m³. O quantitativo foi calculado com base na média mensal de consumo de aproximadamente 1.045 m³, extraída do Relatório de Consumo de 06/09/2026 (ID 2218692) módulo de compras do sistema SCPI. Para a projeção anual, a média mensal foi multiplicada por 12 meses, totalizando 12.540 m³, sobre os quais foi aplicado acréscimo de 25%, correspondente a 3.135 m³, para contemplar o possível aumento da demanda em 2027 e proporcionar margem de segurança ao fornecimento. Assim, a estimativa anual corresponde a 15.675 m³.

II – Atenção Primária à Saúde: 2.000 m³. O quantitativo foi definido para o período de 12 meses, considerando os registros históricos de consumo dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, bem como a necessidade de manutenção do fornecimento regular e a possibilidade de variação da demanda, conforme justificativa apresentada pela unidade requisitante.

Dessa forma, a estimativa consolidada corresponde a 15.675 m³ para o Hospital e Maternidade Ana Neta e 2.000 m³ para a Atenção Primária à Saúde, totalizando **17.675 m³ para o período de 12 meses**, conforme as demandas formalizadas pelas unidades requisitantes e os critérios de dimensionamento apresentados nos autos.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	515.001.250	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 7 À 10 M³	M³	17.675	16,85	297.823,75

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou a disponibilidade de Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindro de 7 a 10 m³, comercializado por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no fornecimento de gases medicinais.

Verificou-se que o objeto possui características e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, permitindo seu enquadramento como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante das alternativas disponíveis no mercado, foram consideradas as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 1 - Averiguação no Sistema de Registro de Preços, em busca de **Atas disponíveis (vigentes)** para atendimento da necessidade, podendo ser do próprio órgão ou Atas registradas por outras entidades públicas por meio do mecanismo de carona.
SOLUÇÃO 2 - Pregão Eletrônico, para aquisição direta dos itens ou para formação de Registro de Preços, com possibilidade de inclusão de itens adicionais visando atender a demandas futuras e/ou substituições emergenciais.

Análise das formas de fornecimento:

SOLUÇÃO 1 – Foi considerada a possibilidade de atendimento da demanda mediante consulta ao **Sistema de Registro de Preços**, buscando-se identificar Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A alternativa poderia proporcionar maior celeridade, caso fosse localizada Ata vigente com objeto, especificações, quantitativos, preços e condições de fornecimento compatíveis com a demanda. Entretanto, a utilização de Ata de outro órgão ou entidade depende do atendimento dos requisitos legais para eventual adesão, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado e disponibilidade dos quantitativos necessários.

Além disso, a adesão vincula a Administração às condições previamente estabelecidas no procedimento que originou o registro, limitando sua possibilidade de definir diretamente as condições de fornecimento mais adequadas às suas necessidades.

Dessa forma, embora a consulta ao Sistema de Registro de Preços constitua alternativa possível, sua utilização dependerá da existência de Ata vigente que apresente efetiva compatibilidade com as especificações, quantitativos, preços e condições de fornecimento necessários à contratação.

SOLUÇÃO 2 – Considerou-se a realização de **Pregão Eletrônico** para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 7 a 10 m³, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A realização de procedimento próprio permite à Administração estabelecer diretamente as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos de fornecimento, de acordo com as necessidades identificadas, além de possibilitar a participação de fornecedores especializados, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas.

A eventual adoção do **Sistema de Registro de Preços** poderá proporcionar maior flexibilidade ao fornecimento, permitindo que os quantitativos sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a **SOLUÇÃO 2 – Pregão Eletrônico** apresenta-se como a alternativa mais adequada para o fornecimento pretendido, por proporcionar maior autonomia na definição das condições da contratação, favorecer a competitividade e possibilitar o atendimento da demanda de forma planejada e compatível com as necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 297.823,75 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos utilizados para a composição do valor estimado foram definidos conforme a Memória de Cálculo 01 de 27/08/2026 (ID 2204518) elaborada com base no histórico de consumo, na demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante.

A estimativa do valor foi elaborada com base na Análise de cotação de 18/09/2026 (ID 2237421)), realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preços compatíveis com o objeto contratado, conforme documentos constantes dos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no fornecimento de recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 7 a 10 m³ pertencentes ao patrimônio do Município de Pimenta Bueno/RO, destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, de forma compatível com a necessidade assistencial identificada.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitando a reposição do Oxigênio Medicinal utilizado pelas unidades de saúde, de modo a manter sua disponibilidade para atendimento das demandas assistenciais.

Considerando que os cilindros utilizados pertencem ao patrimônio municipal, a execução do fornecimento deverá compreender o recolhimento dos cilindros vazios, o transporte até o local de abastecimento, a recarga com Oxigênio Medicinal e a posterior devolução dos cilindros devidamente abastecidos às unidades ou ao local indicado pela Administração. Durante o período em que os cilindros estiverem sob sua responsabilidade, a fornecedora deverá assegurar sua adequada guarda, conservação e integridade, observando as condições de segurança e as normas aplicáveis.

O Oxigênio Medicinal fornecido deverá atender às especificações técnicas, aos requisitos sanitários e aos padrões de qualidade aplicáveis ao produto, conforme estabelecido pela Administração e pela regulamentação pertinente. A cada fornecimento deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da conformidade e à rastreabilidade do produto, quando exigidos.

A solução deverá contemplar, ainda, a logística necessária à execução regular do fornecimento, de forma que o intervalo entre o recolhimento dos cilindros vazios e sua devolução devidamente recarregados seja compatível com a necessidade dos serviços de saúde, evitando interrupções no abastecimento.

A sistemática de fornecimento parcelado mostra-se compatível com a natureza contínua e recorrente da demanda, permitindo que as solicitações sejam realizadas de acordo com o consumo efetivamente verificado pelas unidades, evitando a necessidade de recebimento antecipado de todo o quantitativo estimado e proporcionando maior adequação entre o fornecimento e a utilização do insumo.

Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada o fornecimento do Oxigênio Medicinal e toda a logística necessária à recarga e devolução dos cilindros pertencentes ao Município, atendendo às necessidades identificadas e aos requisitos de qualidade, segurança e regularidade necessários à continuidade dos serviços de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o caráter recorrente da demanda, mostra-se tecnicamente adequado que o fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 7 a 10 m³ seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A execução parcelada permite adequar o fornecimento ao consumo efetivamente verificado pelas unidades de saúde, evitando o fornecimento antecipado de todo o quantitativo estimado e possibilitando maior controle sobre as solicitações e a utilização do insumo.

No caso concreto, a divisão da execução ao longo do período de atendimento da demanda mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que o Oxigênio Medicinal é utilizado de forma recorrente e sua necessidade pode variar conforme a demanda assistencial. Assim, as recargas poderão ser solicitadas de acordo com a necessidade de reposição dos cilindros pertencentes ao Município.

Ressalta-se que o parcelamento adotado refere-se à execução do fornecimento, não implicando fracionamento indevido do objeto ou divisão artificial da contratação, permanecendo o objeto definido como Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 7 a 10 m³.

Dessa forma, o fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, por permitir melhor correspondência entre as solicitações da Administração e o consumo efetivo das unidades, em consonância com o princípio do parcelamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 7 a 10 m³, pretende-se assegurar a disponibilidade do insumo necessário ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital e Maternidade Ana Neta e das unidades da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Busca-se garantir o atendimento das necessidades assistenciais relacionadas à oxigenoterapia, suporte respiratório e demais procedimentos que demandem a utilização do Oxigênio Medicinal, de forma a proporcionar condições adequadas para a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência no abastecimento das unidades de saúde, mediante fornecimento compatível com a necessidade efetiva da Administração, possibilitando melhor controle da utilização do insumo e dos estoques disponíveis.

Como resultado, espera-se reduzir o risco de insuficiência do insumo, assegurar maior regularidade no abastecimento e contribuir para a continuidade e segurança dos serviços assistenciais, com utilização adequada dos recursos públicos destinados à manutenção da Rede Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá promover as providências necessárias à adequada instrução e continuidade do processo, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos pertinentes, a verificação da disponibilidade orçamentária e a adoção dos procedimentos necessários à seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada, ainda, a designação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da legislação aplicável, bem como a definição dos procedimentos necessários ao recebimento, conferência e registro das recargas de Oxigênio Medicinal fornecidas.

A Administração deverá assegurar que as unidades demandantes estejam aptas a realizar o acompanhamento do consumo e a solicitação das recargas conforme a necessidade, mantendo controle adequado dos cilindros pertencentes ao Município e das movimentações realizadas durante a execução do fornecimento.

Por fim, deverão ser adotadas as demais providências administrativas necessárias ao regular início e acompanhamento da execução, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com as condições estabelecidas nos documentos da contratação e com os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis ao Oxigênio Medicinal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no âmbito da presente demanda, contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 7 a 10 m³.

A solução planejada possui objeto próprio e poderá ser executada de forma independente, não estando condicionada à realização de outra contratação para atendimento da necessidade identificada.

Dessa forma, não há necessidade de vincular a presente contratação a outros processos de contratação, sem prejuízo da observância das rotinas administrativas e operacionais necessárias ao recebimento, controle e utilização do insumo pelas unidades de saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 7 a 10 m³ apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte e à movimentação dos cilindros, ao consumo de recursos decorrente da logística de fornecimento e aos riscos associados ao armazenamento e manuseio de recipientes contendo gás sob pressão.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas, durante o transporte, armazenamento, recolhimento e devolução dos cilindros, as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a prevenir vazamentos, avarias, acidentes e demais ocorrências decorrentes da movimentação e utilização dos recipientes.

Os cilindros deverão ser transportados, manuseados, armazenados e mantidos em condições adequadas de segurança, observando-se as exigências aplicáveis aos gases medicinais e aos recipientes sob pressão. As empresas envolvidas na distribuição, armazenamento e transporte deverão observar as boas práticas estabelecidas pela regulamentação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 887/2024 da ANVISA, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Eventuais cilindros que apresentem avarias, reprovação em inspeções ou condições inadequadas para utilização deverão receber a destinação adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada definidos pelo responsável pelo recipiente.

A adoção do fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração, também contribui para evitar a movimentação e o armazenamento desnecessários de grandes quantidades de cilindros nas unidades de saúde, favorecendo o uso racional dos recursos e a redução dos riscos associados à armazenagem e movimentação dos recipientes.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais relacionados ao fornecimento poderão ser prevenidos e mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, a adequada movimentação e armazenagem dos cilindros e a destinação apropriada de eventuais recipientes que não apresentem condições de utilização, quando aplicável.

13. ANALISE DE RISCO

Processo 9557/2026					
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
1	Atraso ou interrupção no fornecimento das recargas de oxigênio medicinal.	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer prazos de atendimento e entrega no Termo de Referência, acompanhar os pedidos e manter controle dos estoques, de modo a evitar o desabastecimento das unidades de saúde.
2	Fornecimento de oxigênio medicinal em desacordo com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.	Rara	Muito relevante	Alto	Exigir que o produto atenda às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como que a empresa possua as autorizações e condições necessárias para o fornecimento de gás medicinal. Realizar a conferência no recebimento e rejeitar produtos em desconformidade.
3	Danos, extravios ou perda dos cilindros municipais durante as operações de retirada, transporte, recarga e devolução, bem como identificação de avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização segura.	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer procedimentos de identificação, registro e conferência dos cilindros, com indicação de suas condições de conservação no momento da entrega à empresa. Prever a responsabilidade da contratada por danos ou extravios ocorridos durante o período em que estiverem sob sua guarda, quando decorrentes de sua ação ou omissão. Eventuais avarias ou irregularidades, inclusive inspeção hidrostática vencida, deverão ser comunicadas à Administração, ficando vedado o enchimento de cilindros que apresentem impedimentos técnicos ou de segurança.
4	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.	Rara	Muito relevante	Alto	Designar fiscal para acompanhar a execução, registrar eventuais ocorrências, exigir a regularização das inconformidades e adotar as medidas administrativas e sanções cabíveis, conforme a legislação e as condições estabelecidas no ajuste.
5	Acidentes, vazamentos ou ocorrências durante o manuseio e transporte dos cilindros.	Rara	Muito relevante	Alto	Exigir o cumprimento das normas de segurança aplicáveis ao manuseio, acondicionamento e transporte de gases medicinais, bem como a utilização de veículos, equipamentos e pessoal adequados à execução das operações.

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	0	0%
Alto	5	100%
Extremo	0	0%
TOTAL	5	100%



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Pimenta Bueno/RO, 10 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elaborado por:
Thainara Lagassi de Almeida Luciano
Agente Administrativo

Aprovado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 10/11/2026 às 15:18, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thainara Lagassi De Almeida Luciano**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 11/11/2026 às 09:47, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2311782** e o código verificador **77C67890**.

Referência: Processo nº 1-9557/2026. Docto ID: 2311782 v1